lei : 7329 de 03.05.93
D.O.M: 10108 de 11.05.93

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/11/00

Walter Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 22/03/93

PROJETO DE LEI Nº 071/93

ASSUNTO: Considera de Utilidade pública a Associação Beneficiente Raimundo Marinho dos Santos

VEREADOR José Maria Couto Bezerra

LEI Nº 7329 DE 05/05/93

DIOM Nº 10108 DE 11/05/93

ARQUIVO 24.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 073291993
Projeto: 00711993
Autor: JOSE MARIA COUTO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

Dom nº 1010 de 11.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7329 DE 03 DE maio DE 1993.

Considera de utilidade pública, a Associação Beneficente Raimundo Marinho dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Associação Beneficente Raimundo Marinho dos Santos, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 03 DE Maio DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

fao

COMISSÃO DE legislação
DESIGNO O VEREADOR Sergio Benevides COMO R. LATOR
Em 24/03/93 Idalmir Freitas
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE ...
Em 23/3/93
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 071 /93

Considera de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RAIMUNDO MARINHO DOS SANTOS.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 29/3/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RAIMUNDO MARINHO DOS SANTOS,** sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 **de** março **de 1993.**

VEREADOR - JOSÉ MARIA COUTO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 01/04/1993
PRESIDENTE

J U S T I F I C A T I V A

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RAIMUNDO MARINHO DOS SANTOS,** é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Ceará, sito à Rua Virgílio Brígido, nº 748, bairro Álvaro Weyne, tendo por finalidade promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, segurança pública, lazer e outros aspectos da vida da população; prestar assistência jurídica e funeral aos associados; firmar convênios com instituições dos poderes públicos, objetivando dar maior assistência aos associados; divulgar e fortalecer junto aos associados os princípios da amizade, da união e da solidariedade humana.

Assim sendo, acreditamos na aprovação do referido projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 **de** março **de 1993.**

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 01/04/1993
PRESIDENTE

VEREADOR - JOSÉ MARIA COUTO

EJS/93

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RAIMUNDO MARINHO DOS SANTOS

3º. Registro de Tit. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 73.385
Fls. 16 JUL 1990
OFICIAL MAIOR

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Beneficiente Raimundo Marinho dos Santos, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza - Ceará, à rua Virgílio Brígido, nº748 - bairro Alvaro Weyne.

Art.2º - A Associação Beneficiente Raimundo Marinho dos Santos, cujo tempo de duração é indeterminado, rege-se por este Estatuto e tem as seguintes finalidades:

a) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, segurança pública, lazer e outros aspectos da vida da população;

b) Prestar assistência jurídica e funeral aos associados;

c) Firmar convênios com instituições dos poderes públicos, objetivando dar maior assistência aos associados;

d) Divulgar e fortalecer junto aos associados os princípios da amizade, da união e da solidariedade humana;

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS

Art.3º - A entidade será constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, raça, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

Art.4º - Serão considerados sócios, além dos fundadores relacionados na ATA de Constituição, os que aceitarem o presente Estatuto e que tenham sua inscrição aprovada pela diretoria.

Art.5º - São direitos dos associados:

a) participar das Assembléias Gerais;

b) votar e serem votados para cargos eletivos;

c) participar de todas as atividades, benefícios e promoções da entidade;

Art.6º - São deveres dos sócios:

a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

b) prestigiar a associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;.

c) contribuir financeiramente par a manutenção da entidade, de acordo com o determinado pela Assembléia Geral;

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

3º Tabelião de Notas e Protestos
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
RECONHECIDO sob o Nº. 13.385
Fortaleza 6 JUL 1990

ART.7º - CONSTITUEM PODERES da Associação:
a)A Assembléia Geral;
b)A Diretoria;
c)O Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral é o órgão soberano da entidade, formado por todos os sócios, com finalidade de eleger a Diretoria, apreciar relatórios, balanços, autorizar a alienação, venda ou permuta de bens imóveis.

ART.8º - A Assembléia Geral reunir-se-á:
a)ordinariamente, uma vez por ano, no mês de agosto, para deliberar sobre o relatório de atividades, a prestação de contas e a eleição da diretoria, quando for o caso;
b)extraordinariamente, por deliberação anterior, por provocação da Diretoria ou a requerimento de pelo menos 2/3 dos associados.

ART.9º - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima de maioria absoluta de seus associados ou, em segunda convocação, uma hora após a primeira com qualquer número.

ART.10º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos que impliquem na dissolução da sociedade, reforma de estatutos, alienação de patrimônio, quando será requerida maioria de 2/3 dos associados.

ART.11º - A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de quinze dias, através de carta aos associados.

ART.12º - A administração é a função de gerência e administração que exerce o executivo da entidade, e será atendido permanentemente da Assembléia Geral, de caráter meramente executivo, normativo e deliberativo, cabendo exercê-los:
a)Presidente
b)Vice-Presidente
c)1º Secretário
d)2º Secretário
e)1º Tesoureiro
f)2º Tesoureiro

ART.13º - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral no mês de agosto e terá mandato de (2(dois)) anos, com direito a reeleição.

REGISTRO SOB O Nº 13.185
OFICIAL MAIOR
16 JUL 1990

RT.14º- Ao Presidente compete:
a)representar a associação, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores;
b)convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
c)fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral e Diretoria;
d)assinar, com o tesoureiro, os cheques e demais papéis que importem em obrigações sociais, além de contribuições e doações à entidade.

RT.15º- Ao Vice-Presidente compete:
a)fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral e Diretoria;
b)auxiliar o Presidente nas tarefas a ele atribuídas;
c)substituir o Presidente em seus impedimentos.

T.16º- Ao 1º Secretário compete:
a)coordenar os serviços administrativos,, lavrar atas, relatórios, organizar e manter o arquivo,etc.
b)firmar, juntamente com o Presidente, convênios do interesse da associação.

T.17º- Ao 2º Secretário compete:
a)auxiliar o 1º Secretário nas tarefas a ele atribuídas;
b)substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

T.18º- Ao 1º Tesoureiro compete:
a)administrar o patrimônio, receita, aplicações e depósitos da entidade;
b)assinar, com oPresidente, cheques e demais papéis que importem em obrigações sociais, alem de contribuições e doações feitas à associação.

.19º- Ao 2º Tesoureiro compete:
a)auxiliar o 1º Tesoureiro nas terefas a ele atribuídas;
b)substituir o 1º Tescreiro em seus impedimentos.

.20º- O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades da Diretoria, em nome da Assembléia Geral, e compor-se-á de três menbros que serão eleitos juntamente com a Diretoria e terá o seu tempo de mandato.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

21º- O Patrimônio social será constituído pela contribuição dos sócios ou de terceiros, rendas diversas, donativos, legados, subvenções, doações ou qualquer outro auxílio recebido e pelos bens que a associação vier a adquirir.
PARÁGRAFO ÚNICO - O patrimônio social será aplicado exclusivamente no desenvolvimento dos objetivos da entidade.

ART.22º- Em caso de dissoluçao da sociedade, após satisfeitas as suas obrigações, seu patrimônio será destinado a uma sociedade civil afim por escolha da Assembléia Geral, entidade essa que deverá ser registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.23º- O estatuto da entidade pode ser reformado pela Assembléia Geral, por iniciativa de, no mínimo, 2/3 dos sócios quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos, ou pela unanimidade da Diretoria.

ART.24º- Os sócios não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contrídas pela entidade.

Fortaleza, 13 de agosto de 1988.

Presidente:

Durcila dos Santos Monteiro
Bras., casada, agente de saúde
RG 1.044. 993/SSPCe
CPF 018. 052.663.49, residente à Rua Virgílio Brígido, nº 748, Alvaro Wayne.

Durcila dos Santos Monteiro
Presidente

Vice Presidente:

Raimundo Alves Monteiro
Bras., casado, aposentado
RG 821.015 - CPF 018.052.66-49

Raimundo Alves Monteiro
Vice-Presidente

1º Secretário:

Maria José Alves de Souza
Bras., solteira, do lar
RG 668.310/SSP-Ce
CPF 135.363.383/72

Maria José Alves de Souza
1º Secretário

2º Secretário:

Terezinha de Jesus Araújo
Bras., casada, do lar
RG 1.184.494/SSP-Ce
CPF 145. 980.943/20

Terezinha de Jesus Araújo
2º Secretário

1º Tesoureiro:

Raimundo Márcio dos Santos
Bras., estudante, solteiro
RG 130.38.92-87-CPF 413.917.643-15

Raimundo Márcio dos Santos Júnior
1º Tesoureiro

2º Tesoureiro:

Carlos Alberto dos Santos Monteiro
Bras., solteiro, estudante
RG 75.96.53-84/SSP-Ce

Carlos Alberto dos Santos Monteiro
2º Tesoureiro

CARTÓRIO MELO JÚNIOR 6º. Ofício de Notas Públicas RUA MAJOR FACUNDO, 713 Fone: 231-1563
Reconheço a(s) Firma (s) Sopra Infra Retro Dou Fé
16 JUL 1990
Em Test. da Verdade
José Evandro de Melo Júnior - 6º Tabelião
Reconhecido M. Melo Júnior - Oficial Maior
José Correia Filho - Tabelião

3º. Registro de Tit. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 73.385
Fort. 16 JUL 1990
O OFICIAL MAIOR

Para o Cliente

Solicitamos a entrega do Cartão CNPJ de seu estabelecimento.

O cliente de posse do Cartão e, se houver divergência, procure a Agência da Receita Federal que o jurisdiciona para as providências necessárias.

Verifique o Código Postal (CEP) que está sendo usado em seu endereço.
Localize-o no site da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que contém o catálogo de endereços e procure identificar se o endereço está correto.

Caso o Cadastro Pessoa Jurídica não exista ou apresente dados incorretos, solicitamos providenciar para evitar que seu estabelecimento seja prejudicado comercialmente ou devedor.

RECEITA FEDERAL

004302

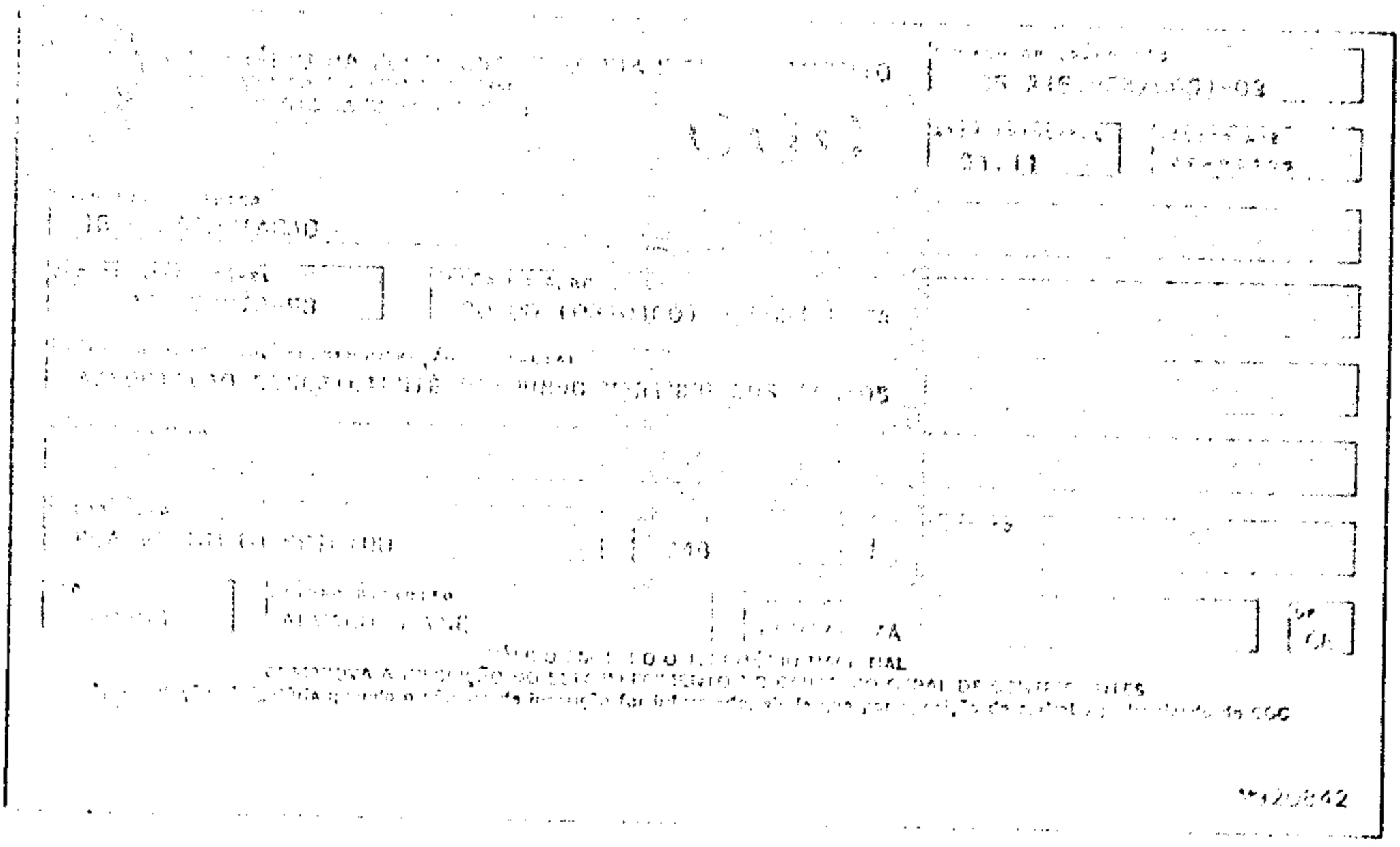

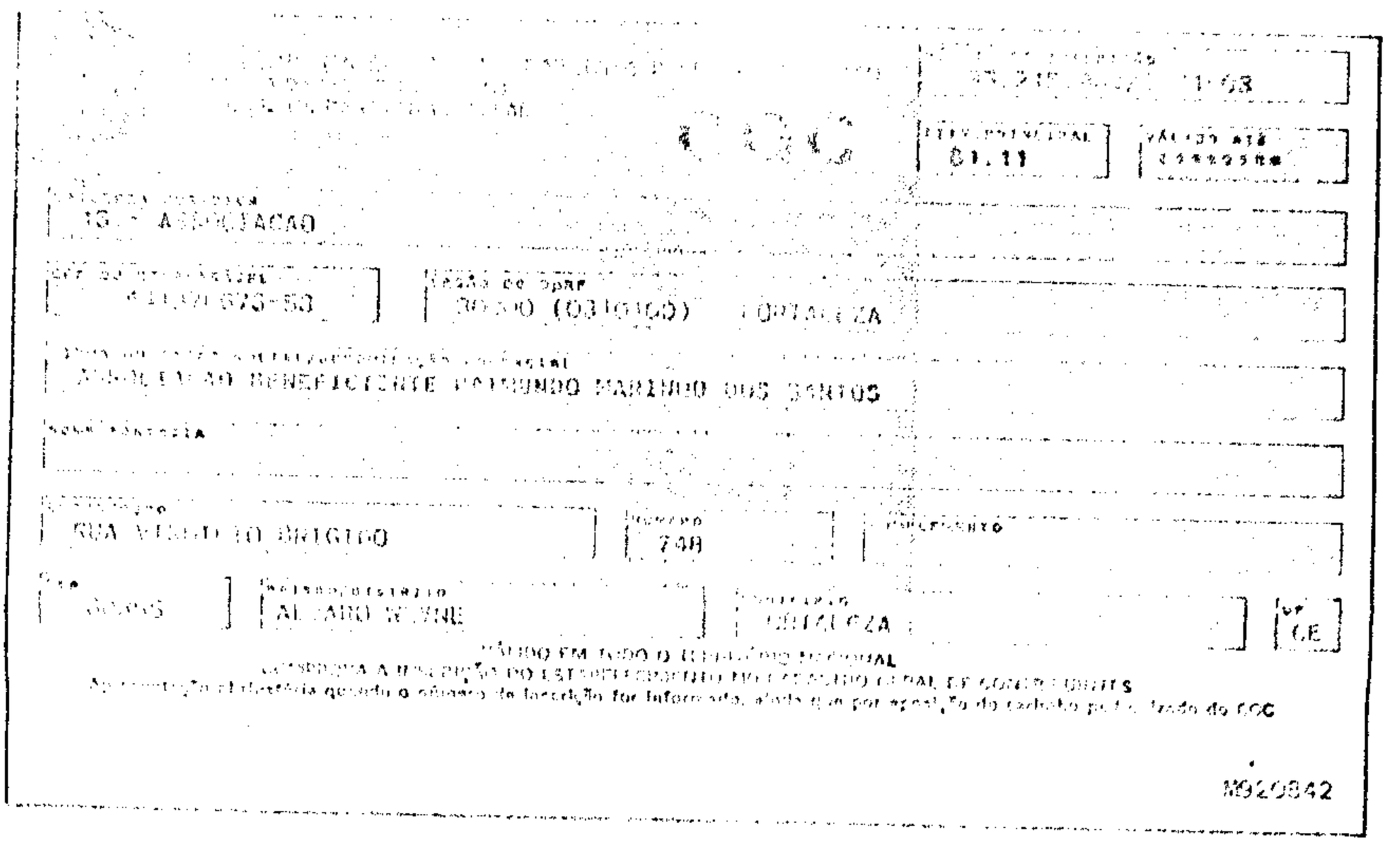

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
3o. Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 -- Aldeota -- Fortaleza -- CE.

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO Nº. 3 Nº 73384

DATA DA APRESENTAÇÃO: 16/07/90

HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO: Via cartório

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE
DULCILIA DOS SANTOS MONTEIRO
Rua Virgilio Brigido, 748, Alvaro Weyne
228.4260

NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO

Registro do Estatuto Social e ata da Associação Benefi
ente Raimundo Marinho dos Santos.

DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS

Item I e 18.

Apresentante

Suboficial

Declara haver recebido o documento legalizado aos / /

Apresentante ou procurador(a)

OBS:
1 — Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente.
2 — Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade, CIC, enfim).

Ata da Eleição da Diretoria da Associação Beneficiente Raimundo Nolasco dos Santos.

Aos treze de Agosto de mil novecentos e oitenta e oito às 19:16 Horas da Noite, na Rua Virgilio Brigido nº 118 em Fortaleza - Ceará reuniu-se os Sócios Fundadores assinados para a eleição da Diretoria da Associação Beneficiente Escolhidos os seguintes pessoas abaixo assinados para os respectivos Cargos de Vice Presidente Raimundo Nolasco dos Santos, que trabalharão em benefício do bom andamento da Comunidade: Foram eleitos os seguintes pessoas: Vice presidente Raimundo Nolasco dos Santos Monteiro, Vice presidente = Raimundo Alves Monteiro, Secretario - (a) - Maria José Alves de Souza, Secretario (a) - Terezinha de Jesus Araujo, Tesoureiro - (a) Raimundo Nolasco dos Santos Monteiro, Tesoureiro (a) Carlos Alberto dos Santos Monteiro =

Representantes de Rua -
Sebastiana Bentosa de Souza e
Maria Rodrigues da Silva.

Ficando bem claro como a Associação fica em benefício da comunidade de Pouso Alvaro Weyne. Finalizando com Mensagem uma proxima reunião para a leitura e aprovação do Estatuto e posse dos diretores que irão exercer seus cargos.

Presidente

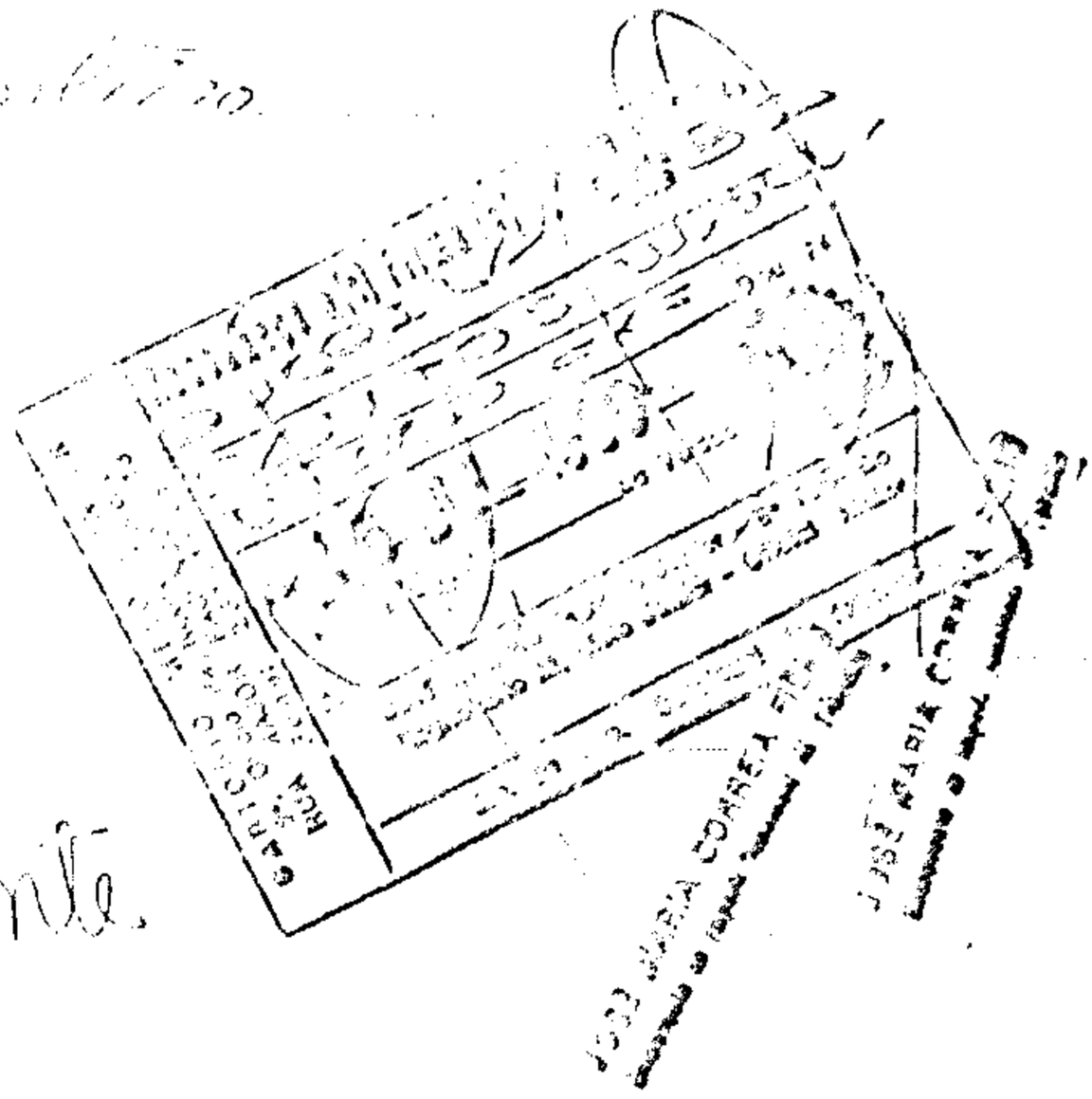

Vice Presidente

Maria José Alves de Souza

1º Secretário

2º Secretário

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro

Fe das Chagas Costa Filho
Francisca Daniel da Silva Costa
Raimunda Chagas da Silva
Nazaré Daniel da Silva
Ma Aparecida de Araujo Teles
Ma Imaculada Silva Bezerra
Jerusinha de Jesus Araujo Teles
Lucia de Fátima Barbosa
Maria do Carmo Costa Farias
Adelaide Sousa Costa
Maria da Conceição da Silva Gomes
Francisca Gomes de Araujo
Ma Rodrigues da Silva
Maria Julia de Oliveira
Maria José Alves de Sousa
Estela Maria Alves de Sousa
Antonia Paulo Soares de Farias
Ma de Fátima de Azevedo
Maria de Lourdes Soares
Maria Alice da Costa Carvalho
José Souza Rodrigues
Ma Rita Menezes
Aldo Ramos
Jacenira Pinheiro de Sousa
Maria Jorge Alves de Sousa
Ma Helena Garcia Magalhães
Joana Nunes Monteiro
Francisca Alves de Sousa
Camila da Silva
Maria Jorge da Silva Alexandre
Antonia Paula Soares de Farias
Dulcineide dos Santos Monteiro

F. E. D. P. [illegible]
[illegible] 26061
[illegible] 01/03

Edital de Exclusão
Beneficiário Ruramundo [illegible]

Aos oito de Abril de mil novecentos e noventa e um, às 7:30 da noite, na sala de reuniões da Associação de Moradores, compareceram os membros da diretoria e dos conselhos, bem como os associados, cujas assinaturas constam do livro de presenças. Presidiu a reunião o Sr. Antônio Teles Neto, secretariado pela Sra. Maria Conceição Barbosa. Ausentes, com aviso prévio, o Sr. Manuel Cardoso dos Santos e a Sra. Benedita Ferreira Lima. Ordem do dia: leitura e aprovação da ata anterior; prestação de contas do mês de março; e assuntos gerais.

O presidente abriu a sessão às 7:45, após verificar o quórum mínimo estatutário. Em seguida, passou a palavra à secretária para a leitura da ata da reunião anterior, que foi lida e aprovada por unanimidade, sem ressalvas.

O tesoureiro, Sr. Antônio Teles Neto, apresentou o balancete referente ao mês de março, demonstrando receitas no valor de R$ 4.820,00 e despesas no valor de R$ 4.615,30, com saldo positivo de R$ 204,70. Informou que a inadimplência permanece em torno de 18% das mensalidades, e que a comissão de cobrança fará contato pessoal com os associados em atraso. A prestação de contas foi aprovada por maioria, com uma abstenção.

Em seguida, a Sra. Maria Conceição Barbosa, vice-presidente, propôs a exclusão do associado Benedito Ferreira Lima, por motivo de inadimplência superior a seis meses, conforme o artigo 12, inciso III, do Estatuto Social. A proposta foi submetida à votação e aprovada por unanimidade dos presentes, com o voto contrário do próprio interessado, que não estava presente.

O conselho fiscal é composto dos seguintes sócios:

Sr. Antônio Teles Neto.
Sra. Conceição Carvalho de Moura.
Sra. Maria Sílvia Siqueira.
Sr. Manuel Cardoso dos Santos.
Sra. Maria de Lourdes Ferreira.
Sr. Raimundo Nonato [illegible].

Finalizamos marcando uma próxi

2º R. T. D. DE FORTALEZA, CEARÁ
REGISTRO Nº J 76051
- 3 JUN 1991 - PÁGINA: 02 / 03
Emols.: ITEM A Rua Major Facundo

reunião para a leitura e aprovação do Estatuto e posse dos membros que irão trabalhar em benefício da comunidade do Barro.

Presidente

Raimundo Alves Madeira

Vice presidente

Maria Aparecida de Sena Madeira

1º secretário

Maria José Alves de Souza

2º secretário

Raimundo Alves Monteiro

1º Tesoureiro

Terezinha de Jesus Araújo

2º Tesoureiro

Antonio Teles Sales

R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 76061
-3 JUN 1991 - PAGINA 03103
Emis.: ITEVA Rua Major Facundo 999

Mª Loiduina Costa Holanda
Mª de Lourdes Alves de Souza
Raimunda Batista dos Santos
Mª Alice da Costa Carvalho
Mª Rodrigues da Silva
Fº da Silva Neto
Raimundo Cândido do Nascimento
Jracema Barbosa de Souza
Maria Helena Garcia Martins
Dulcineide dos Santos Monteiro
Mª Luiza Alves de Souza
Mª Nazareth Silva
Joana Nunes Noronha
Vera Lucia Saraiva Lima
Claudeci Cândido do Nascimento
Terezinha de Jesus Vieira
Tiago Rodrigues da Silva
Andres Alves de Souza
Mª Auxiliadora Carnaúba
Mª das Graças Oliveira Paiva
Antonio Paulo Torres de Lima
Estelo Mario Alves de Souza
Adelaide Souza Costa
Edmundina Chagas da Silva
Marlete da Silva Cabral
Mª das Graças Galvão.
Fº Bolivar Galvão
Jose Noronha
Mª de Fatima Silva e Souza
Elenita da Silva
Antonia Pinto de Souza
Manoel Gomes da Silva
Rita de Cassia Moreira.

VAC-Setor 30/1983 do Banco do Nordeste do Brasil SA, OBRIGAÇÕES – Tomadas por unanimidade: I – Atender a sugestão do Banco do Nordeste do Brasil SA, contida em expediente e a proposição da Diretoria no sentido de reduzir o valor nominal das ações representativas do capital da sociedade. II – Em consequência das medidas acima aprovadas ficam alteradas os Artigos 5º, Alínea "a" do Artigo 5º, Parágrafo Único do Artigo 10 do Estatuto Social os quais passarão a ter as seguintes redações. Artigo 5º – "O Capital Autorizado da Sociedade é de NCZ$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos), dividido em NCZ$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados novos) em ações ordinárias e NCZ$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados novos) em ações preferenciais". Alínea "a" do Artigo 5º – "Prioridade na distribuição do dividendo mínimo não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, calculado sobre o capital representativo dessa espécie e classe de ações. Parágrafo Único do Artigo 10 – "O Capital Social da Sociedade corresponderá ao total das ações subscritas e integralizadas. PARECER DO CONSELHO FISCAL – Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no presente exercício. DISSIDÊNCIAS – Não houve dissidências, protestos, impugnações ou declarações de votos de acionistas. PUBLICAÇÃO – Nova Assembléia Geral Ordinária. Presidente: Francisco José Soares, Secretário: Francisco Ítalo Soares, Maria Anita Moreira Coleço, Francisco Ítalo Soares, Edite de Oliveira, Maria Célia Alvares de Oliveira, Antonio Cavalcante Prudente, Expedita Vilma Evangelista Prudente, Raimundo Moreira Coleço, Lincoln Soares, Tielone Alves Soares, Lorena Alves Soares. ESTÁ CONFORME O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO. Maria Anita Moreira Coleço, Secretária. NRP 21602 – B

CONTRATOS E ADITIVOS

INSTRUMENTO CONSTITUCIONAL DE SOCIEDADE CIVIL "COLEGIO DEOCLECIO FERRO S/C LTDA."

ACRISIO NOGUEIRA PESSOA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 016.051.513-00 e ANGELA MARIA BALES NOGUEIRA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 016.051.513-00, residentes e domiciliados na Av. Bezerra de Menezes, 2270, Bl. B, apto. 301, 2ºs Garcia, resolvem, de comum acordo, constituir uma Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Ltda., a qual se regerá conforme o Código Civil e pelos termos expressos nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Na forma da Legislação aplicável em vigor, fica constituída uma Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Ltda., sob a denominação social de Colégio Deoclécio Ferro S/C Ltda., a qual terá sua sede e foro jurídico nesta capital, na rua Papi Júnior, 160-B, Parque Araxá, e durará por tempo indeterminado.

SEGUNDA: O objetivo da sociedade é a prestação de serviços educacionais com destaque para o Ensino Regular de 1º e 2º Graus, Pré-Escolar, Ensino Supletivo, Cursos Livres de Idiomas, Pré-Vestibular, Datilografia, Artes, Dança, Esporte e Atividades.

TERCEIRA: O capital social é de NCZ$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos), subscrito no sócio Acrísio Nogueira Pessoa, NCZ$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), integralizado em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente e à sócia Angela Maria Bales Nogueira, NCZ$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), integralizados em moeda corrente nacional na assinatura do presente.

QUARTA: A responsabilidade dos sócios é limitada, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

QUINTA: Os estatutos são reformáveis por deliberação dos associados em assembléia. Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia, seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A DIRETORIA.

NRP 21682 – B

★ ★ ★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BURITI DOS CAMPEIROS. Associação Comunitária de Buriti dos Campeiros, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Parnaíba-Piauí, tem por finalidade promover o desenvolvimento comunitário, através de realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios e obtidos por doação ou empréstimos. É administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, cabendo ao Presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial em relação a terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis por deliberação dos associados em assembléia. Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia, o seu patrimônio se reverterá à entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A DIRETORIA.

NRP 21684 – B

★ ★ ★

Extrato do Estatuto da Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Jardim Alegria. A Sociedade Comunitária Habitacional de Jardim Alegria é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e terá como finalidade suprir a necessidade de habitação da população carente e de baixa renda. A Sociedade constará de associados que não poderão ter mais de um imóvel e um percebam rendimentos mensais de 0 a 2 salários mínimos. O Diretor Presidente da Sociedade que será também componente do Conselho Comunitário representará a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral dos Associados não podendo ser alterado no todo ou em parte sob pena de extinção da Sociedade. Os membros da Diretoria não respondem solidariamente pelos compromissos da Associação. Os sócios não respondem pelos compromissos sociais. Em caso de extinção da Sociedade, o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere do município onde está situada, ressalvados os direitos de terceiros. Fortaleza-CE, 11 de setembro de 1989. Raimundo Sousa da Silva, brasileiro, casado, lavrador, residente na rua Campo Verde, 895, CPF – 314.137.003-59, RG 89.057/85 SSP/CE; Presidente; Maria Zilma Nascimento de Moraes, brasileira, casada, costureira, residente na rua Campo Verde, 877 – cpf 154.680.403-25, RG 1.210.030 – SSP-CE, Secretária; Inácio Rodrigues Lopes, brasileiro, casado, artesão, residente na rua Germínio Barroso, 757 – CPF – 146.131.073-15 – RG – 315.643 – 2a. Via SSP/CE; Tesoureiro; Visto: Oscimar Coelho Fernandes, CPF 193.128.493-87 – OAB-CE nº 2071

Fernandes Sociedade Terceirizada
CGC 23.[illegible] – CPF 193.128.493-87

NRP 21653 – B

judicialmente, em conjunto ou separadamente, sendo terminantemente vedado o seu emprego para fins estranhos aos interesses da sociedade.

OITAVA: A sociedade iniciará suas atividades no dia 01 de junho de 1989.

NONA: A título de PRÓ-LABORE, ambos os sócios farão jus a uma retirada mensal até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda sendo a importância retirada, lançada na Conta Despesas Gerais da Sociedade.

DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil e os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não manterá filiais presentemente.

DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de extinção da sociedade o seu patrimônio será partilhado entre os sócios nas proporções de suas quotas de capital ou aos seus herdeiros na forma da Lei.

DÉCIMA TERCEIRA: As cláusulas do Contrato Social da presente Sociedade poderão ser modificadas quando houver necessidade da mesma mediante consenso dos sócios através de aditivos. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinados.

Fortaleza, 14 de março de 1989.

Acrísio Nogueira Pessoa

Angela Maria Bales Nogueira

TESTEMUNHAS:

3º. Registro de Tit. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 73.385
Fort. 14 JUL 1989
O OFICIAL MAIOR

NRP 021627

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RAIMUNDO MARINHO DOS SANTOS – A Associação Beneficente Raimundo Marinho dos Santos, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com sede e foro em Fortaleza-CE, tem por finalidade promover atividades de caráter social e comunitário e ainda, prestar assessoria jurídica e jurídica. É administrada por uma Diretoria, assim composta: 01 Presidente, 01 Vice Presidente, 02 Secretários, 02 Tesoureiros, além do Conselho Fiscal. Os sócios não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais. O Estatuto é reformável por deliberação de Assembléia Geral com 2/3 dos Associados. Em caso de extinção, o Patrimônio será destinado a entidade afim, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. NRP 021629 B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 30/3/1993
PRESIDENTE

PARECER Nº 33 /93
Ao Projeto de Lei nº 071/93

O Vereador José Maria Couto submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública, a Associação Beneficente Raimundo Marinho dos Santos".

Nada encontrando que o impossibilite, somos favoráveis a aprovação do projeto.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de março de 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 071/93.

APROVADO
Em 6 / 4 / 1993
PRESIDENTE

. Considera de utilidade pública, a Associação Beneficente Raimundo Marinho dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Associação Beneficente Raimundo Marinho dos Santos, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de abril de 1993.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ZFA

Ofício nº 502 /93.

Fortaleza, 19 de abril de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RAIMUNDO MARINHO DOS SANTOS".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta